



LEI N.º 1.777/2013

DATA: 23/04/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 428.436,17 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO N.º 1735/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 428.436,17 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.00022-096 – Administração da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente

5980 33763 - AUX FINANC PARA MANUT DOS PROJETOS DO SUAS.....R\$ **41.354,04**

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.00052-103–CREAS

3.1.90.11.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas

6100 33794 - CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social ...R\$ **25.000,00**

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

6120 33794 - CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. SocialR\$ **5.000,00**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

6150 33794 - CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. SocialR\$ **59.980,87**

3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo

6160 33795 - CREAS/MSE III - Centro Ref. Especializada de Assist. Social.....R\$ **20.000,00**



3.3.90.36.00.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
6190 33795 - CREAS/MSE III - Centro Ref. Especializada de Assist. SocialR\$ 3.876,89

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
6220 33795 - CREAS/MSE III - Centro Ref. Especializada de Assist. SocialR\$ 10.000,00

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.00062-105– Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo
6320 33792 - CONVENIO PETI JORNADA.....R\$ 21.690,62

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
6370 33792 - CONVENIO PETI JORNADAR\$ 20.000,00

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00072-113 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
6710 33764 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA.....R\$ 40.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
6730 33764 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 14.077,97

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
6760 33764 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAR\$ 60.000,00

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00072-115 - Manutenção CRAS Volante
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
6780 33805 - CRAS VOLANTE.....R\$ 27.245,59

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
6790 33805 - CRAS VOLANTE.....R\$ 18.500,00

08.001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00072-110– Manutenção do CRAS
3.1.90.11.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas
6520 33791 – CRAS – CENTRO REFERENCIAL ASSISTENCIAL.....R\$ 38.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
6540 33791 - CRAS – CENTRO REFERENCIAL ASSISTENCIAL.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo
6560 33791 - CRAS – CENTRO REFERENCIAL ASSISTENCIA.....R\$ 18.710,19

Total das Suplementações R\$ 428.436,17



Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

FONTE RECURSO	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
763	AUX FINANC PARA MANUT DOS PROJETOS DO SUAS	41.354,04
764	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	114.077,97
792	CONVENIO PETI JORNADA	41.690,62
794	CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	89.980,87
795	CREAS/MSE III - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	33.876,89
805	CRAS VOLANTE	45.745,59
791	CRAS – Centro de Referencia Assistencial	61.710,19
Total Superávit Apurado		428.436,17

Art. 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1735/2012 – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 48.º
Ano de Emancipação Política.**

Dirceu de Oliveira

Prefeito Municipal